

Eventos do Pátio Brasil Shopping em Brasília – DF.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de fevereiro de 2022.

Inocêncio Renato Gasparim

Secretário de adjunto de Estado de Assistência

Matrícula 5945555/1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_001/2022

15º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Brasília/ DF

A Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda-SEASTER por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na PORTARIA nº 1.007- SEI de 11 de Junho de 2018 torna público o processo de seleção de interessados em participar do 15º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Brasília/DF a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Pará no 15º Salão do Artesanato- Raízes Brasileiras, que acontecerá no período de 04 a 08 de Maio de 2022 na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping em Brasília – DF.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados de produtos e pessoal, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 12 oportunidades, das quais:

- 08 para entidades representativas;
- 02 para artesão individual;
- 02 para artesão MEI.

2.2- Serão selecionados até 10 (dez) artesãos por cada entidade representativa, sendo que apenas 02 (dois) poderão participar no estande do Estado do Pará como expositor, levando as peças dos outros 08 (oito) selecionados.

2.3- No caso da Entidade representativa optar por não levar a quantidade de artesãos expositores para o estande conforme o item acima mencionado fica a critério da Coordenação redistribuir para melhor assegurar a qualidade da exposição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão individual que:

1. Seja maior de 18 anos;
2. Que não faça parte de nenhuma entidade representativa.

II – Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

1. Tenha sido legalmente constituída;
2. Cada entidade deverá inscrever no mínimo, três artesãos.

III – Artesão Microempreendedor Individual (MEI) que:

1. Apresentar ato de constituição como MEI;
 2. Que não faça parte de nenhuma entidade representativa.
- - O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo II).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

- Vídeo com áudio, de até dois minutos, tendo como conteúdo: o artesão produzindo uma peça;
- Uma fotografia de até 05 (cinco) outras peças prontas, em exposição.
- Preenchimento do Formulário de Inscrição, em nome de Pessoa Física;
- Cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira do artesão ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição do SICAB;
- Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 do artesão que irá representar a entidade na feira para qual for selecionada;
- Portfólio contendo breve histórico, matéria prima e técnica artesanal.

Os documentos acima poderão ser enviados através do meio eletrônico: cees.seaster@gmail.com;

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados.
- Vídeo com áudio, de até dois minutos, tendo como conteúdo: o artesão produzindo uma peça;
- Uma fotografia de até 05 (cinco) outras peças prontas, em exposição;
- Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- Estatuto e suas alterações;
- Ata da última eleição;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nº de cadastro no SICAB;
- Cópia da Carteira do artesão ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição do SICAB;
- Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 do artesão que irá representar a entidade na feira para qual for selecionada;
- Portfólio contendo breve histórico, matéria prima e técnica artesanal.

Os documentos acima poderão ser enviados através do meio eletrônico: cees.seaster@gmail.com;

III – Artesão Microempreendedor MEI:

- O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ([http://www.portaldomeendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-](http://www.portaldomeendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj)

[certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj](http://www.portaldomeendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj)), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução nº. 48/CGSIM, de 11 de outubro de 2018;

- Vídeo com áudio, de até dois minutos, tendo como conteúdo: o artesão produzindo uma peça;
- Uma fotografia de até 05 (cinco) outras peças prontas, em exposição;
- Cópia da Carteira do artesão ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição do SICAB;
- Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 do artesão que irá representar a entidade na feira para qual for selecionada;
- Portfólio contendo breve histórico, matéria prima e técnica artesanal.

4.2- As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item 7 deste edital, nas seguintes formas:

- 4.2.1- Presencialmente, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, localizada na Avenida José Malcher Nº 1018 – bairro: Nazaré CEP: 6.055-260 de segunda a sexta, das 08 às 16 horas;
- 4.2.2 - Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e conterà a ficha de inscrição os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda SEASTER/ 15º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras

Endereço: Avenida José Malcher Nº 1018 – bairro: Nazaré CEP: 66.055-260

4.2.3 Por e-mail, e com envio da ficha de inscrição e dos documentos escaneados para o endereço eletrônico: cees.seaster@gmail.com, das 8h00 do primeiro dia até as 23h59 do último dia de inscrição conforme cronograma constante no item 7 deste edital. O e-mail deverá ser informado com o seguinte assunto: 15º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras – Brasília DF Edital nº 001/2022 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5- DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

• Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, se dará início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão de Seleção que será selecionada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquinação de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL*			

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção, poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 22 de março de 2022 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no dia 23 a 25 de março de 2022 por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5- No dia 30 de março de 2022 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6- Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7- No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente